


| | |
|-------------|--------------------|
| Nº SICONVI: | |
| Tomador: | |
| Município: | SÃO PEDRO DO BUTIÁ |

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

| | | | |
|--|-------------------------|--------------------|--|
| Tipo de obra: | Construção de edifícios | | Obras que se enquadram no tipo escolhido: Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pórticos, mirantes e outros edifícios de finalidade turística. |
| Alternativa mais adequada para a Administração Pública: | Desonerado | | |
| BDI ABAIXO PODE SER ACEITO | OK | | |
| 26,72% | | | |
| Parâmetro | % | Verificação | OBSERVAÇÕES |
| Administração Central | 3,98% | OK | Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente. Apresentar declaração informando o percentual de ISS incidente sobre esta obra, considerando a base de cálculo prevista na legislação municipal. |
| Min: 3,00% Máx: 5,50% | | | |
| Seguros e Garantias | 0,80% | OK | As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 2% no item impostos. $BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central; S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras; L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS). |
| Min: 0,80% Máx: 1,00% | | | |
| Riscos | 0,97% | OK | |
| Min: 0,97% Máx: 1,27% | | | |
| Despesas Financeiras | 1,10% | OK | |
| Min: 0,59% Máx: 1,39% | | | |
| Lucro | 6,50% | OK | |
| Min: 6,16% Máx: 8,96% | | | |
| Impostos: PIS | 0,65% | OK | |
| Impostos: COFINS | 3,00% | OK | |
| Impostos: ISS (mun.) | 2,00% | OK | |
| Regime de desoneração (4,5%) | 4,50% | OK | |

Declaramos que será adotado o regime Desonerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais adequada para a administração pública.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE - PREFEITO MUNICIPAL


 ENGº ROALDO REISDORFER DE LIMA

PREF. MUN. SÃO PEDRO DO BUTIÁ
 SEC. DE OBRAS E VIAÇÃO
 ENGº ROALDO REISDORFER DE LIMA
 CREA Nº 93.699